Memorando° 043/2026
Departamento de Educação e Cultura

Maracajá, 26 de Maio de 2026.

Para: Setor de Licitação

Processo Licitatório n° 059/2026
Objeto: Aquisição de Kits de Brinquedos Pedagógicos para Educação Infantil

Após análise da amostra apresentada pela empresa participante do Processo Licitatório n° 059/2026, referente à aquisição de kits de brinquedos pedagógicos destinados às unidades de Educação Infantil do Município de Maracajá/SC, verificou-se que os itens apresentados no catálogo não atendem integralmente às especificações previstas no Termo de Referência. Conforme estabelecido no documento, o objeto da contratação contempla kit composto por brinquedos pedagógicos específicos, contendo bonecas de borracha, carrinhos de borracha e plástico, família terapêutica, animais de borracha, panelinhas, baldes de areia, jogos didáticos, blocos e caminhões de madeira e dominó gigante de madeira.

Entretanto, a amostra apresentada incluiu diversos itens não previstos no descritivo original, como bonecas Little Dolls Banheirinha, bancadinha de ferramentas, bonecas fashion, carrinhos metálicos, kit de frutas de encaixe, maletinha cooktop e maletinha doutora, descaracterizando a composição do kit solicitado pela Administração. Além disso, constatou-se que nem todos os produtos constantes no catálogo apresentam comprovação expressa de certificação INMETRO, requisito obrigatório previsto no Termo de Referência, especialmente considerando que os materiais serão utilizados por crianças da Educação Infantil.

Também foram identificados itens com características predominantemente recreativas e comerciais, sem comprovação clara de finalidade pedagógica compatível com os objetivos educacionais estabelecidos para a contratação. Ainda, alguns brinquedos possuem indicação de não recomendação para menores de 3 anos em razão da presença de peças pequenas, circunstância que compromete a segurança e adequação dos materiais para utilização coletiva no ambiente escolar da Educação Infantil.

Dessa forma, considerando as divergências identificadas entre os produtos apresentados e as exigências constantes no Termo de Referência, a fiscalização manifesta-se pela reprovação da amostra apresentada, por não atender integralmente às especificações técnicas, pedagógicas e de segurança exigidas pela Administração, devendo ser adotadas as providências cabíveis para convocação do fornecedor subsequente, conforme previsto no próprio Termo de Referência.

Memorando° 043/2026
Departamento de Educação e Cultura

Maracajá, 26 de Maio de 2026.

Para: Setor de Licitação

Processo Licitatório n° 059/2026
Objeto: Aquisição de Kits de Brinquedos Pedagógicos para Educação Infantil

Após análise da amostra apresentada pela empresa participante do Processo Licitatório n° 059/2026, referente à aquisição de kits de brinquedos pedagógicos destinados às unidades de Educação Infantil do Município de Maracajá/SC, verificou-se que os itens apresentados no catálogo não atendem integralmente às especificações previstas no Termo de Referência. Conforme estabelecido no documento, o objeto da contratação contempla kit composto por brinquedos pedagógicos específicos, contendo bonecas de borracha, carrinhos de borracha e plástico, família terapêutica, animais de borracha, panelinhas, baldes de areia, jogos didáticos, blocos e caminhões de madeira e dominó gigante de madeira.

Entretanto, a amostra apresentada incluiu diversos itens não previstos no descritivo original, como bonecas Little Dolls Banheirinha, bancadinha de ferramentas, bonecas fashion, carrinhos metálicos, kit de frutas de encaixe, maletinha cooktop e maletinha doutora, descaracterizando a composição do kit solicitado pela Administração. Além disso, constatou-se que nem todos os produtos constantes no catálogo apresentam comprovação expressa de certificação INMETRO, requisito obrigatório previsto no Termo de Referência, especialmente considerando que os materiais serão utilizados por crianças da Educação Infantil.

Também foram identificados itens com características predominantemente recreativas e comerciais, sem comprovação clara de finalidade pedagógica compatível com os objetivos educacionais estabelecidos para a contratação. Ainda, alguns brinquedos possuem indicação de não recomendação para menores de 3 anos em razão da presença de peças pequenas, circunstância que compromete a segurança e adequação dos materiais para utilização coletiva no ambiente escolar da Educação Infantil.

Dessa forma, considerando as divergências identificadas entre os produtos apresentados e as exigências constantes no Termo de Referência, a fiscalização manifesta-se pela reprovação da amostra apresentada, por não atender integralmente às especificações técnicas, pedagógicas e de segurança exigidas pela Administração, devendo ser adotadas as providências cabíveis para convocação do fornecedor subsequente, conforme previsto no próprio Termo de Referência.

Débora Pereira Pucher
Chefe de divisão de Cultura
Departamento de Educação e Cultura